



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos TJDFT n. 2016.16.1.011865-9**

No dia 20/07/2016, às 14h, [em via pública], Vicente Pires-DF, o acusado (...), agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas o autor, ao receber uma ligação [da vítima] para cobrar a diária de um serviço prestado, dirigiu-se à vítima com palavras ofensivas de cunho racial, como “*nego filho da puta*”.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, novembro de 2018.